



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 120/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS OURO PRETO E A EMPRESA MAXIMA OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35402-170, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 046.966.286-71, nomeado pela Portaria de nomeação nº 1.195 de 11/10/2023, publicação no DOU 16/10/2023, Seção 02, página 23, e, de outro lado a Empresa **MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Paulo César Vieira de Andrade, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG17.924.269, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 19/2022, processada sob o nº 23213.000167/2022-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **120/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº **120/2026**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.000167/2022-94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

- 2.1.1. O posto de Auxiliar de manutenção de prédios (01) passa a acumular a função de eletricista ;
- 2.1.2. O posto de Auxiliar de manutenção de prédios (02) passa a acumular a função de piscineiro;
- 2.1.3. O posto de Pedreiro passa a acumular a função de Pintor .

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ **14.729,28 (quatorze mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, que equivale a **0,3150078 (zero vírgula três um cinco zero zero sete oito) %** do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de **R\$ 4.675.845,60 (quatro milhões seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** para **R\$**

4.690.574,88 (quatro milhões seiscientos e noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para.

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Cargo (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Qte "POSTOS" (C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (D)= (B) x (C)	VALOR GLOBAL (E)= (D) x (12)
1	Cozinheiro	4.758,12	8	38.064,96	456.779,52
2	Auxiliar de Cozinha	3.760,16	10	37.601,60	451.219,20
3	Copeiro	3.628,50	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.183,24	0	-	-
5	Almoxarife	4.713,25	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.322,70	8	34.581,60	414.979,20
7	Recepcionista	4.322,66	7	30.258,62	363.103,44
8	Auxiliar de Limpeza I	3.679,79	12	44.157,48	529.889,76
9	Auxiliar de Limpeza II	4.881,23	4	19.524,92	234.299,04
10	Porteiro	4.302,21	1	4.302,21	51.626,52
11	Motorista	7.329,11	2	26.423,98	317.087,76
	Diárias	162,99	2		
	Adicional Noturno	9,24	2		
	Horas Extras	80,85	2		
	Horas Extras	64,68	2		
12	Pedreiro (Acumulo Pintor)	4.469,91	1	4.469,91	53.638,92
13	Aux. Manut. Edif. (Acumulo Eletricista)	4.392,67	1	4.392,67	52.712,04
13.1	Aux. Manut. Edif. (Acumulo Piscineiro)	4.392,67	1	4.392,67	52.712,04
14	Capineiro	3.939,01	1	3.939,01	47.268,12
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.385,57	4	17.542,28	210.507,36

16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.504,17	3	13.512,51	162.150,12
17	Vigia	5.016,58	5	25.082,90	300.994,80
18	Vigia Diurno	4.728,04	8	37.824,32	453.891,84
19	Vigia Noturno	5.601,20	8	44.809,60	537.715,20
20	Cuidador em Saúde	4.227,66	0	-	-
VALOR MENSAL E ANUAL				R\$ 390.881,24	R\$ 4.690.574,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Empenho: 2026NE000003

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 20 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Teixeira Levenhagen Clebicar, Gestor(a) de Contratos Substituto(a)**, em 10/06/2026, às 14:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 25/06/2026, às 12:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 08:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2738888** e o código CRC **CB7E7698**.

23213.000167/2022-94	2738888v1
----------------------	-----------